Lei nº 2438/06

Dispõe sobre: autoriza afastamento de servidor junto ao Sindicato dos Servidores Municipais.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder afastamento, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a 1 (um) servidor do quadro permanente de pessoal para exercício de cargo na diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 2º - O afastamento previsto no artigo anterior se dará pelo prazo em que o servidor exercer função de direção no Sindicato, devendo após o término do prazo, reassumir as funções inerentes ao seu emprego público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 29 de março de 2006.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete